



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE  
ANSIÃES

(QUADRIÉNIO 2017 -2021)

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2020-05-29**



\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29 DE MAIO DE 2020**

**LOCAL:** Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

**HORA DE ABERTURA:** 10h00.

**HORA DE ENCERRAMENTO:** 10h40

**EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**PRESIDENTE:** João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

**VICE-PRESIDENTE:** Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

**VEREADOR:** Frederico Alfredo Meireles (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

**VEREADOR:** Elsa Maria Meireles Samões (Vereadora Independente eleita pelo U.C.)

**VEREADOR:** Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

**Reunião realizada por videoconferência nos termos do n.º 3 do artigo 3º da Lei n.º1-A/2020, de 19 de março (medidas excecionais de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS.CoV-2 E DA DOENÇA covid-19).**

**FALTAS:** Faltou o Sr. Vereador, Roberto Lopes, por motivo de férias e a Sra. Vereadora, Elsa Samões, por doença. A Câmara Municipal, por unanimidade, considerou as faltas justificadas.

**OUTRAS PRESENCAS:**

João Carlos Quinteiro Nunes: Chefe da Divisão Administrativa e Financeira- DAF, que secretariou.



\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ATA N.º 11/2020

Dia 29 de maio de 2020

### **APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO REALIZADA A 2020-05-15**

Deliberação: A ata da reunião de 2020-05-15 foi aprovada por unanimidade.

### **RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (DE 2020-05-28)**

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

**Operações orçamentais: 2.884.931,02€**

**Operações não orçamentais: 419.389,60€**

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

Não se registou qualquer intervenção.

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

### **ORGÃOS DA AUTARQUIA**

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS - ANO DE 2019**

#### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Prestação de contas do Município, do ano de 2019, a qual, de acordo com o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, diploma que aprovou o regime da contabilidade autárquica (POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais) e Resolução n.º 04/2001, Resolução n.º 06/2003, alterada pela Resolução n.º 26/2013 e pela Resolução n.º 3/2019 do Tribunal de Contas, e Resolução n.º 3/2019 – 2ª Secção, é constituída pelos seguintes documentos:

- BALANÇO
- DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS
- NOTAS AO BALANÇO E À DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS



- CONTROLO ORÇAMENTAL DA DESPESA
- CONTROLO ORÇAMENTAL DA RECEITA
- FLUXOS DE CAIXA
- CONTAS DE ORDEM
- OPERAÇÕES DE TESOURARIA
- CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE
- CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA – SITUAÇÃO DOS CONTRATOS
- EMPRÉSTIMOS
- RELATÓRIO DE GESTÃO
- NORMA DE CONTROLO INTERNO
- MAPA SÍNTESE DAS RECONCILIAÇÕES BANCÁRIAS
- RELAÇÃO NOMINAL DOS RESPONSÁVEIS
- ORGANOGRAMA E REGULAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
- ORÇAMENTO
- ORÇAMENTO (RESUMO)
- MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA RECEITA
- MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA
- PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
- MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
- EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
- PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL
- MODIFICAÇÕES AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL
- EXECUÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL
- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES DA RECEITA
- TRANSFERÊNCIAS CAPITAL DA RECEITA
- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES DA DESPESA
- TRANSFERÊNCIAS CAPITAL DA DESPESA
- SUBSÍDIOS CONCEDIDOS
- SUBSÍDIOS OBTIDOS
- OUTRAS DÍVIDAS A TERCEIROS
- ATIVOS DE RENDIMENTO VARIÁVEL
- ATIVOS DE RENDIMENTO FIXO
- RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA
- MAPA DE FUNDOS DE MANEIO
- RELAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES
- MAPA SÍNTESE DOS BENS INVENTARIADOS
- DADOS SOBRE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS DAS ENTIDADES
- INVENTÁRIO DAS EXISTÊNCIAS EM ARMAZÉM



- RELAÇÃO DE IMPORTÂNCIAS RECEBIDAS DO ESTADO E DE OUTROS ENTES PÚBLICOS
- CONTABILIDADE DE CUSTOS

Usou da palavra o Sr. Presidente, tendo referenciado que as contas do ano financeiro de 2019, de certa forma, ficam condicionados pelas obras públicas que decorem e pelo modo como o Município se relacionou com os empreiteiros, devendo dar-se especial destaque à obra de requalificação da EB 2,3/S de Carrazeda de Ansiães, isto porque se trata de uma obra com um valor substancial, que ultrapassa os € 2.000.000 e, na quase totalidade, foi realizada no ano de 2019. Como o Município pode pagar de imediato e pedir depois os reembolsos e como esses reembolsos se atrasaram, este fator pesou nas contas de 2019. Aliás, se estas contas abrangessem o mês de janeiro de 2020 já seriam totalmente diferentes, como se comprova pelo resumo de tesouraria presente nesta reunião de Câmara, porque o saldo de gerência transitado que estas contas referem, de cerca de € 1.500.000, hoje em dia já é de cerca de € 3.000.000, se contabilizarmos os valores das operações não orçamentais. Ainda no que se refere à obra de requalificação da EB 2,3/S de Carrazeda de Ansiães, o Município só começou a receber reembolsos em janeiro de 2020 – já recebeu cerca de € 1.200.000. Também é verdade que, no mês de janeiro de 2020, já foram efectuados pagamentos relativos a essa obra, havendo ainda cerca de € 500.000 a receber, esperando-se que esse reembolso não demore tanto como os anteriores.

No que respeita à taxa de execução da receita corrente, apesar da questão orçamental que é referida todos os anos e que em a ver com cerca de € 1.800,000 referentes à dívida que a empresa Aguas de Carrazeda, SA tem para com o Município, sendo que as expectativas de recebimento em 2019 eram reduzidas - mesmo assim a taxa de execução das receitas correntes é da ordem de 75%, o que, dadas as circunstâncias, é de salientar. Continuando a intervenção, referenciou que, de acordo com o Revisor Oficial de Contas, as demonstrações financeiras traduzem fielmente a situação financeira do Município a 31 de dezembro de 2019.

As reservas formuladas pelo Revisor Oficial de Contas são as mesmas que têm sido apresentadas nos últimos anos - algumas delas têm a ver com o cadastro do imobilizado, sendo esta uma situação à qual será dada uma atenção especial no futuro. Outra reserva tem a ver com o contencioso relativo à empreitada do CITICA e com a possível provisão a fazer, sendo que tem sido decisão do Município não efectuar essa provisão, até porque existe uma almofada financeira confortável para fazer face a uma eventual decisão negativa que, de qualquer modo, não se espera.

Relativamente ao Relatório de Gestão, o Sr. Presidente salientou uma execução da despesa na ordem dos 60%, uma execução da receita à volta dos 69% e uma execução orçamental das



receitas correntes de cerca de 75%. No que respeita à execução da receita de capital alguma diminuição que se verifica deve-se a atrasos nos reembolsos de fundos comunitários, com destaque para os reembolsos de pedidos de pagamento em relação à obra de requalificação da EB 2,3/S de Carrazeda de Ansiães.

Quanto aos indicadores de gestão salientou a liquidez geral – o Município não tem dificuldades de tesouraria, pois apresenta uma taxa de liquidez geral de 315,97%.

Em termos de endividamento o Município apresenta uma taxa de 19,73%.

No que respeita à autonomia financeira, o rácio apresenta um valor de 80,27%, o que significa que o Município apresenta um bom grau de autonomia financeira e, portanto, o que se propõe à Câmara Municipal e depois à Assembleia Municipal é não só a aprovação da prestação de contas mas também que o resultado líquido do exercício, que se traduz em € - 123.643,37 seja aplicado em resultados transitados.

Usou da palavra o Sr. Vereador, Frederico Meireles, tendo dito que havia algumas questões a colocar. Referenciou que os documentos de prestação de contas são extensos e que é difícil a sua análise de um dia para o outro, pelo que essa análise continuará a ser feita. Destacou algumas situações: Uma nota pouco relevante - o Sr. Vereador Roberto Lopes não assinou a declaração de responsabilidade, o que se deverá ao facto de se encontrar de férias, pelo que o deverá fazer depois; Relativamente aos fundos próprios há uma redução em 2019, comparando com 2018, o que dá o tal resultado negativo de € -123.643,37; No que concerne à receita há o tal desfasamento com significado relativamente ao que tinha sido orçamentado – a receita prevista para 2019 era à volta de € 14.000.000, sendo que a receita efectiva corrente foi na ordem dos € 9.000.000; As despesas com pessoal passaram a ter um peso bastante significativo, pois representam já quase 30% da despesa, a roçar já os € 3.000.000; finalmente e como não lhe foi dado o tempo suficiente para analisar toda a documentação questionou se nos documentos da prestação de contas estão os detalhes das contas de Estudos, Pareceres e Projetos, Consultadoria, Publicidade e Trabalhos Especializados.

O Sr. Presidente respondeu que os dados constam efectivamente nos documentos de prestação de contas e referenciou que se o Sr. Vereador vier a necessitar de algum esclarecimento relativamente a esses dados, poderá solicitar-se aos serviços municipais esse mesmo esclarecimento. Mais disse que em relação à receita revista e executada essa diferença já foi explicada e tem muito a ver com os € 1.800.000 (dívida da Águas de Carrazeda, SA, relativamente a vencimentos dos trabalhadores do Município, desde 2001 a 2009), a que acrescem cerca de € 300.000, que têm a ver com taxas de resíduos ainda não entregues ao Município, por parte daquela empresa. O resto terá muito a ver com aquela receita de fundos comunitários que se encontrava prevista para 2019 e não foi recebida. São estes dois factores que essencialmente explicam o diferencial. Está em estudo a possibilidade de a dívida da Águas de Carrazeda, SA vir a ter um tratamento diferente, de modo a que não tenha o actual impacto



negativo na taxa de execução da receita, sem com isso ser colocado em causa o posicionamento do Município perante aquela empresa no que respeita à referida dívida.

Relativamente às despesas com pessoal, o Sr. Presidente referiu que discorda que um peso de 29% do total da despesa seja elevado, no actual contexto em que as Câmaras Municipais se inserem. Em relação ao pessoal muito se tem falado que o actual executivo municipal aumentou muito este tipo de despesa. Há algumas discrepâncias que convém ter em conta, nomeadamente nos mapas que a DGAL fornece. A DGAL reporta dados que são alimentados pelos serviços autárquicos e verifica-se que qualquer coisa não bate bem certo no que se refere ao ano de 2018, porque se se reparar, nesse ano de 2018 dá-se uma descida significativa nos dados dos encargos com pessoal, o que não corresponde ao que se passou, pelo que deverá ter havido um reporte incorrecto e daí em 2019 ter havido uma diferença tão acentuada – houve realmente alguma diferença porque em 2019 entraram novos colaboradores para a Câmara Municipal (24 trabalhadores). Este acto não é preocupante pois esses trabalhadores eram necessários porque hoje as exigências para os Municípios são outras e deverão ainda aumentar em virtude da descentralização de competências. Recursos humanos devidamente capacitados são absolutamente necessários para enfrentar os novos desafios. Por outro lado, importa também referir que neste mandato já deixaram de prestar serviço 14 trabalhadores da Câmara Municipal e estamos num ciclo em que se espera que mais trabalhadores irão para a aposentação e, portanto o balanço não é assim tão pesado, sendo certo que o executivo está atento à evolução dos dados. De resto, convém referir que a este respeito o Município não se encontra acima das suas possibilidades.

Usou da palavra o Sr. Vereador, Frederico Meireles, tendo referenciado que quanto à execução da receita já era realmente expectável que a receita relativa à dívida da Águas de Carrazeda, SA não viesse a ser recebida.

O Sr. Presidente respondeu que, só esse facto impossibilita o cumprimento da meta dos 85% de execução da receita. O alerta da DGAL não é preocupante porque o mesmo tem que ser conjugado com outras leituras, nomeadamente com os rácios da despesa em relação à receita. Em relação às despesas com pessoal, pode ter sido feita a leitura de que na transição de 2018 para 2019 houve um aumento de € 1.000.000. Na verdade, se se fizer uma comparação do ano de 2019 com os anos de 2015, 2016 e 2017, há um aumento da despesa com pessoal na ordem dos € 500.000. Em 2018 é que o valor do reporte diminuiu cerca de € 500.000, sendo que não se encontra explicação para esse facto.

Usou da palavra o Sr. Vereador, Frederico Meireles, tendo referido que, na realidade, as despesas com pessoal andam na ordem dos € 3.000.000.

O SR. Presidente respondeu que aumentar a despesa de € 2.000.000 para € 3.000.000 não é o mesmo que aumentar de € 2.500.000 para € 3.000.000 – foi isso que quis dizer.



**Deliberação:** A Câmara Municipal, por maioria, deliberou:

1. Aprovar a prestação de contas relativa ao ano de 2019, nos termos apresentados;
2. Propor, à Assembleia Municipal, a distribuição do resultado líquido do exercício apurado, nos termos propostos no Relatório de Gestão.
3. Face à alínea 1) do n.º 2 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, remetê-la à próxima sessão da Assembleia Municipal, para efeitos de apreciação e votação.

Votação

2 votos a favor:

- João Gonçalves (Presidente)
- Adalgisa Barata (Vice-Presidente)

1 abstenção:

- Frederico Meireles (Vereador)

(Aprovado em minuta)

## **6ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA / 5ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS / 5ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º74/2020, da Secção de Contabilidade e Património, datada de 2020/05/26, que se transcreve.

*“Exmo. Senhor*

*Presidente da Câmara Municipal*

*No capítulo destinado às regras orçamentais, a Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro - Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALE), alterada e republicada pela lei n.º 51/2018 de 16 de agosto, dá enfoque ao cumprimento do Princípio do Equilíbrio Orçamental - artigo 40º. Ao longo de cada ano económico, o cumprimento desta regra deve ser garantido: i) no momento da elaboração do orçamento; ii) das respectivas modificações que venham a ser feitas e, ainda, iii) em termos de execução orçamental, bem como o Decreto - Lei n.º 192/2015 - (Sistema de Normalização Contabilística Administrações Públicas). Para o efeito, porque se pretende concretizar a 6.ª alteração permutativa aos documentos previsionais, pelos mapas resumo que se segue, sustentado na documentação que evidencia os apuramentos aí vertidos demonstra-se que, nesta data, a Autarquia cumpre este princípio, pois a receita corrente bruta cobrada é superior à soma da despesa corrente paga com o valor da amortização média dos empréstimos de médio e longo prazo (EMLP)., resultando um saldo positivo de €631.813,88, conforme mapa demonstrativo em anexo.*





*Por conseguinte, e face à necessidade urgente, pode concretizar-se a alteração permutativa que se pretende efetuar, pelo que submeto a 5.ª alteração ao orçamento da despesa, 5.ª alteração ao Plano de atividades Municipal e a 2.ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, do corrente ano cujos movimentos se traduzem nos seguintes valores:*

- Aumentos: €73.660,00;
- Diminuições: €73.660,00,
- Orçamento de despesa: Aumentos: €73.660,00, correspondendo na totalidade despesas de capital.

*Nos documentos em anexo encontram-se discriminadas as rubricas e ações objeto da alteração proposta e respetivos valores.*

*Dada a urgência referenciada, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a aprovação ocorra por despacho de V. Ex.ª, devendo ser presente, para ratificação à Câmara Municipal em próxima reunião.*

*Deixo o assunto à consideração superior.*

*A Coordenadora Técnica*

*Ernestina Reis S. Quinteiro”*

*Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, datado de 2020/05/26, com o seguinte teor. “ Aprovo. À reunião de Câmara para ratificar.”.*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por maioria, ratificou o despacho.

**Votação**

2 votos a favor:

- João Gonçalves (Presidente)
- Adalgisa Barata (Vice-Presidente)

1 abstenção:

- Frederico Meireles (Vereador)

(Aprovado em minuta)

## **GOZO DE FÉRIAS PELO SR. VEREADOR, ROBERTO LOPES**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Comunicação de gozo de férias do Sr. Vereador Roberto Lopes, no período de 25 a 29 de maio de 2020.

***A Câmara Municipal tomou conhecimento.***



\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## APOIOS FINANCEIROS ÀS FREGUESIAS / PROPOSTA/ PROTOCOLO

### Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente, datada de 2020-05-25, que se transcreve: -----

### **“PROPOSTA**

*Vive-se um período de dificuldades e incertezas quanto ao futuro próximo, que condiciona financeiramente as famílias e os operadores económicos e coloca pressão nas entidades públicas, obrigando-as a um esforço redobrado no sentido de uma presença cada vez mais efetiva junto das populações.*

*É incontestável a relação de proximidade que as freguesias mantêm com o tecido socioeconómico local, na prossecução e desempenho das atribuições e competências previstas nos artigos 7º, 9º e 16º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico), diploma ao qual pertencem as disposições legais adiante indicadas sem denominação específica. Com efeito, no mundo rural, entre outras atribuições e competências dos órgãos das freguesias sobressaem as seguintes:*

- *Cooperar com as entidades públicas e privadas;*
- *Apoiar as entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia;*
- *Participar, em colaboração com as IPSS, em programas e iniciativas de ação social;*
- *Aprovar atividades de natureza social, cultural, educativa ou outra de interesse para a freguesia;*
- *Colaborar com outras entidades públicas;*
- *Colaborar com a Autoridade Municipal de Proteção Civil, nos termos da Lei;*
- *Gerir e promover a conservação de determinados equipamentos públicos – abrigos de passageiros, balneários, lavatórios e sanitários públicos, parques infantis e equipamentos desportivos de âmbito local, chafarizes e fontanários públicos;*
- *Gerir e manter os cemitérios propriedade da freguesia;*
- *Proceder à manutenção dos caminhos.*

*Face às atuais contingências, desde logo as freguesias mostraram-se disponíveis para colaborar com o município no acompanhamento da situação de vida dos agregados familiares*



\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

*e na implementação de medidas municipais de emergência no combate à COVID-19. Além disso, sabe-se que as referidas autarquias locais, no esforço de proximidade que lhes é exigido, colaboram regularmente com o Serviço Municipal de Proteção Civil (artigo 7º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na atual redação) e com agentes da proteção civil, vistos de forma individual.*

*Atendendo ao exposto, considerando:*

- 1. Que os apoios financeiros atribuídos pelo Município de Carrazeda de Ansiães às freguesias se consubstanciavam apenas na realização de determinadas obras públicas do interesse das mesmas, devidamente enunciadas nos documentos previsionais, não estando prevista uma resposta para a atual situação de emergência social;*
- 2. Que as freguesias desempenham um papel de grande relevo no apoio ao Município, para garantia de uma resposta ágil e eficaz no apoio às populações, neste quadro pandémico;*
- 3. Que compete à Assembleia Municipal “deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.” [alínea j) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação].*

*Proponho o seguinte:*

- 1. Que a Câmara Municipal delibere no sentido da proposta à Assembleia Municipal da atribuição de um apoio financeiro de € 5.000 a cada freguesia.*
- 2. Que o referido apoio financeiro possa ser atribuído de uma só vez ou de modo fracionado, ao longo do ano de 2020.*
- 3. Que seja celebrado um protocolo com a minuta que anexo e que preveja, essencialmente, as seguintes obrigações:*
  - a) Para o Município:*
    - Acompanhar os trabalhos, mediante relatórios, informações e elementos facultados pelas freguesias;*
    - Realizar a transferência do apoio financeiro para cada freguesia;*
  - b) Para as freguesias:*
    - Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do Protocolo, prestando todas as informações necessárias à sua boa execução;*
    - Apresentar relatório da execução dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do objeto do Protocolo;*
    - Facultar elementos contabilísticos que venham a ser solicitados pelo Município no âmbito do Protocolo;*



\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
*(Handwritten signature)*

- *Aplicar e administrar, de boa – fé e no estrito cumprimento da Lei e dos Regulamentos aplicáveis, os apoios financeiros recebidos, tendo em conta o objeto do Protocolo.*

*Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 25 de maio de 2020  
O Presidente da Câmara Municipal  
João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”*

(Doc.2)

Minuta do protocolo a celebrar com as freguesias, que se transcreve:

### **“PROTOCOLO**

**Entre:**

*Município de Carrazeda de Ansiães, doravante designado por Câmara Municipal, pessoa coletiva de direito público da administração local com o número NIPC: 506 666 018, sede na Rua Jerónimo Barbosa, freguesia e concelho de Carrazeda de Ansiães, representada neste ato por, João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves, que intervém na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, de harmonia com a competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 1 do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designado por Município ou Primeiro Outorgante;*

**E**

**Freguesia de:**

*....., pessoa coletiva n.º ....., com sede na ....., representada neste ato por, ....., que intervém na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, de harmonia com a competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designado por Freguesia ou Segundo Outorgante;*

*Considerando as atribuições e competências das Freguesias, previstas no Regime Jurídico das Autarquias Locais - Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (versão atualizada) – que pautam a prossecução das suas atividades nomeadamente, o exercício destas competências, na defesa do interesse público.*

*Tendo o Município de Carrazeda de Ansiães, várias atribuições e competências que direta e indiretamente se reporta às atribuições e competências das Freguesias e bem assim o previsto*



*no Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, mais concretamente o n.º 1 do artigo 23.º que prevê como atribuição dos Municípios “a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”, nomeadamente através da atribuição de apoios como forma de suporte às Freguesias, competência da assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães, órgão deliberativo do Município de Carrazeda de Ansiães.*

*Considerando que anualmente são atribuídos apoios financeiros às Freguesias do Concelho de Carrazeda de Ansiães, como complemento à receita prevista no Regime Financeiro das Autarquias Locais, ou outras formas de financiamento próprias, tendo-se em conta muitas vezes, tão só o critério pontual de cada Freguesia, dando por vezes lugar a desigualdades que se pretendem eliminar, através de uma justa e equitativa distribuição dos apoios financeiros a atribuir.*

*É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:*

#### *Cláusula Primeira*

- 1. O Primeiro Outorgante no âmbito da sua atribuição de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, apoiará o Segundo Outorgante, com vista a uma eficiente e eficaz prossecução das atribuições e competências próprias do Segundo Outorgante, nomeadamente nos seguintes domínios previstos na lei, se aplicável:*
  - a) Equipamento rural e urbano;*
  - b) Educação;*
  - c) Cultura, tempos livres e desporto;*
  - d) Cuidados primários de saúde;*
  - e) Ação social;*
  - f) Proteção civil;*
  - g) Ambiente e salubridade;*
  - h) Desenvolvimento;*
  - i) Ordenamento urbano e rural;*
  - j) Proteção da comunidade;*
- 2. O apoio do Primeiro Outorgante incidirá também sobre o desempenho das competências do Segundo Outorgante, previstas na lei, nomeadamente:*
  - a) Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;*
  - b) Conservar e promover a reparação de chafariz e fontenários públicos;*
  - c) Colocar e manter placas de toponímicas;*
  - d) Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais;*



\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

- e) *Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;*
  - f) *Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade da freguesia, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;*
  - g) *Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia;*
3. *O Primeiro Outorgante poderá requerer ao Segundo Outorgante, o cumprimento de solicitações pontuais, devidamente fundamentadas e no âmbito das atribuições e competências das Freguesias.*

#### *Cláusula Segunda*

- 1. *O apoio do Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, revestirá a forma de apoio financeiro, a transferir de uma só vez ou fracionado mediante solicitação da Freguesia.*
- 2. *O apoio financeiro será indicado no mapa em anexo (I) a cada uma das freguesias do Concelho de Carrazeda de Ansiães.*

#### *Cláusula Terceira*

*No âmbito do presente protocolo, compete ao Primeiro Outorgante:*

- a) *Acompanhar os trabalhos, mediante relatórios, informações e elementos facultados pelo Segundo Outorgante;*
- b) *Realizar a transferência do apoio financeiro para cada freguesia;*

#### *Cláusula Quarta*

*No exercício das suas atribuições e competências, o Segundo Outorgante terá como obrigações:*

- a) *Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente Protocolo, prestando todas as informações necessárias à sua boa execução;*
- b) *Apresentar relatório da execução dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do objeto do presente Protocolo;*
- c) *Facultar elementos contabilísticos que venham a ser solicitados pelo Primeiro Outorgante no âmbito do presente Protocolo;*
- d) *Aplicar e administrar, de boa – fé e no estrito cumprimento da Lei e dos Regulamentos aplicáveis, os apoios financeiros recebidos, tendo em conta o objeto do presente protocolo.*

#### *Cláusula Quinta*



1. O presente Protocolo pode ser modificado ou revogado, a qualquer tempo, por acordo entre as partes.
2. O presente Protocolo pode ser modificado unilateralmente por qualquer uma das partes com fundamento invocado em razões de interesse público ou a alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, nos termos legalmente aplicáveis, devendo a modificações revestir a forma escrita.
3. O presente Protocolo pode ser resolvido por qualquer uma das partes, nos seguintes casos:
  - a) Por incumprimento definitivo por facto imputável a um dos Outorgantes;
  - b) Por razões de interesse público devidamente fundamentado ou alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.

#### Cláusula Sexta

1. O presente Protocolo produz os seus efeitos no ato da sua assinatura.
2. O período de vigência será até ao dia 31.12.2020.

#### Cláusula Sétima

Em tudo o que não estiver expressamente regulado no presente Protocolo, aplicam-se as disposições previstas no Código de Procedimento Administrativo e demais legislação aplicável.

Carrazeda de Ansiães, ....., de .....de 2020

O Primeiro Outorgante  
O Presidente da Câmara Municipal

O Segundo Outorgante  
Presidente da Junta de Freguesia

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves

#### Anexo I

#### Mapa de Apoio Financeiro

Freguesia de: ou UF de:	Apoio Financeiro
Carrazeda de Ansiães	€ 5.000,00
Fontelonga	€ 5.000,00
Linhares	€ 5.000,00
Marzagão	€ 5.000,00
Parambos	€ 5.000,00
Pereiros	€ 5.000,00



*[Handwritten signature]*

<i>Pinhal do Norte</i>	€ 5.000,00
<i>Pombal</i>	€ 5.000,00
<i>Seixo de Ansiães</i>	€ 5.000,00
<i>Vilarinho da Castanheira</i>	€ 5.000,00
<i>Amedo e Zedes</i>	€ 5.000,00
<i>Belver e Mogo de Malta</i>	€ 5.000,00
<i>Castanheiro e Ribalonga</i>	€ 5.000,00
<i>Lavandeira, Beira Grande e Selores</i>	€ 5.000,00
<b>Total do Apoio Financeiro</b>	<b>€ 70.000,00</b>

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta e a minuta do protocolo a celebrar com as Freguesias.

(Aprovado em minuta)

### **EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE VENDA A RETALHO NAS FEIRAS CONCELHIAS / ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS/ PROPOSTA**

#### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2020/05/25, que se transcreve.

#### *" Proposta*

*Nos termos do disposto no artigo 71º da Tabela de Taxas e Licenças Municipais as taxas municipais pela venda a retalho nas feiras concelhias de Carrazeda de Ansiães são pagas pelos feirantes, com carácter semestral.*

*Como é do conhecimento público, atendendo à necessidade de prevenção e mitigação da COVID-19, por meu despacho de 2020-03-13 foi cancelada a realização das feiras concelhias.*

*Dada a evolução positiva da pandemia, a realização das feiras será retomada no dia 29 do mês em curso.*

*O período que vivemos acarretou uma violenta contração das atividades comerciais, não sendo exceção o comércio a retalho realizado em feiras.*

*Assim, considerando:*

- As naturais dificuldades sentidas pelos feirantes, que viram a sua atividade abruptamente interrompida;*





- *A necessidade de estimular as trocas comerciais nas feiras concelhias de Carrazeda de Ansiães, com natural benefício para os consumidores e devendo este desígnio ser considerado de relevante interesse para o Município;*
- *O facto de os feirantes terem pago taxas municipais sem que a esse pagamento correspondesse a realização das correspondentes feiras;*

*Nos termos do n.º 6 do artigo 7º do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Licenças Municipais e Respetiva Tabela, proponho que a Câmara Municipal considere de relevante interesse municipal o estímulo às trocas comerciais nas feiras concelhias de Carrazeda de Ansiães e determine a isenção do pagamento de taxas municipais pelos feirantes, relativas ao comércio a retalho realizado nas feiras, no segundo semestre do ano em curso.*

*Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 26 de maio de 2020*

*O Presidente da Câmara Municipal*

*João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.  
(Aprovado em minuta)

## **PANDEMIA DA COVID-19 / REABERTURA DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS / DESPACHO**

### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 2020-05-15, que se transcreve.

### **“DESPACHO**

*Como forma de prevenção e mitigação da pandemia da COVID-19, por meu despacho do dia 13 de março do ano em curso, foi determinado o encerramento ao público de todos os equipamentos municipais.*

*Entretanto, com o decurso do tempo, verificou-se que, ao nível nacional, as medidas de combate ao novo coronavírus se têm revelado adequadas, pelo que o Governo tem tomado as medidas tendentes a um progressivo desconfinamento da sociedade e do tecido económico em geral (Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 33-A/2020 e 33C/2020, de 30 de abril).*

*É, portanto, o momento adequado para, de uma forma progressiva e com a precaução necessária, se iniciar o processo de reabertura ao público de equipamentos municipais. Assim, nos termos do disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo de competências que me foram delegadas para Câmara Municipal, em sua reunião do dia 26 de outubro de 2017, determino a*



*reabertura ao público dos seguintes equipamentos municipais e com os condicionamentos que passo a indicar:*

*Edifício sede dos Paços do Concelho:*

- Gabinete de Apoio ao Muniçipe (GAM), para efeitos de atendimento presencial, podendo ser atendidos dois munícipes em simultâneo.*
- O primeiro piso permanece encerrado ao público.*

*Centro de Inovação Tecnológica Inovarural de Carrazeda de Ansiães (CITICA):*

*Sala de exposições temporárias e Galeria Alberto Carneiro, podendo permanecer três pessoas em cada um dos espaços.*

*Edifício de Apoio ao Movimento Associativo (ESAMA):*

*Para efeitos de atendimento na área da ação social, sendo atendida uma pessoa de cada vez.*

*Loja Interativa de Turismo:*

*Pode ser atendida uma pessoa de cada vez.*

*Sala de Explicações da Biblioteca Municipal:*

*Podem permanecer quatro pessoas.*

*Museu da Memória Rural de Vilarinho da Castanheira:*

- Podem permanecer sete pessoas;*
- As visitas guiadas serão efetuadas para grupos com o máximo de cinco pessoas.*

*Edifício da Porta de Entrada do Parque Natural Regional do Vale do Tua:*

*Podem permanecer três pessoas.*

*Centro Interpretativo do Vale do Tua*

- As visitas guiadas serão efetuadas para grupos com o máximo de cinco pessoas; - No átrio de entrada podem permanecer duas pessoas.*
- Na sala de visualização de vídeo podem permanecer duas pessoas.*

*Os munícipes deverão aguardar o atendimento no exterior dos edifícios.*

*No interior dos edifícios municipais deverão ser cumpridas as seguintes obrigações:*

*Uso obrigatório de máscara;*

- Higienização frequente das mãos;*
- Distanciamento físico — distância mínima de 2 metros;*
- Etiqueta respiratória.*

*Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 15 de maio de 2020*

*O Presidente da Câmara Municipal*

*João Gonçalves”*

***A Câmara Municipal tomou conhecimento.***



## PANDEMIA DA COVID-19 / REABERTURA DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS / REGRAS PARA A REALIZAÇÃO DE FUNERAIS

### Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 2020-05-15, que se transcreve.

### “DESPACHO

*Como resposta à necessidade de prevenção e mitigação do novo coronavírus, por meu despacho de 23 de março, nos termos do previsto no Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, da Presidência do Conselho de Ministros, foi determinado o seguinte:*

- 1. Encerramento ao público, por tempo indeterminado, dos cemitérios municipais, excetuando a realização de funerais;*
- 2. Aquando da realização de funerais, permissão da presença, em simultâneo, de um número máximo de dez pessoas, devendo ser salvaguardada uma distância de segurança com o mínimo de dois metros.*

*Entretanto, dada a evolução positiva da pandemia em Portugal, foi publicada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril (declara a situação de calamidade, no âmbito da pandemia COVID-19) que, no que respeita ao assunto, no artigo 19º, estabelece o seguinte:*

- A realização dos funerais “está condicionada à adoção de medidas organizacionais que garantam a inexistência de aglomerados de pessoas e o controlo das distâncias de segurança, designadamente a fixação de um limite máximo de presenças, a determinar pela autarquia local que exerça os poderes de gestão do respetivo cemitério.” (n.º 1 do artigo 19º);*
- Do limite fixado nos termos do n.º 1 “não pode resultar a impossibilidade da presença no funeral de cônjuge ou unido de facto, ascendentes, descendentes, parentes ou afins.” (n.º 2 do artigo 19º).*

*Assim, face à atual situação de desconfinamento, atendendo às novas exigências e considerando a necessidade de serem mantidos os condicionamentos necessários de ordem sanitária, ao abrigo do disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e das competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal, em reunião do dia 26 de outubro de 2017, determino o seguinte:*

- 1. Os cemitérios municipais são reabertos ao público, com efeitos imediatos.*



2. *Poderão marcar presença nos funerais o cônjuge ou unido de facto do(a) falecido(a), bem como os seus ascendentes, descendentes, parentes ou afins e ainda, em acréscimo, um número máximo de dez munícipes.*
3. *Aquando da realização dos funerais não são permitidas visitas ao cemitério;*
4. *Quer nas visitas, quer nos funerais deverão ser tomadas as seguintes medidas de ordem sanitária:*
  - *Uso obrigatório de máscara;*
  - *Manutenção da distância mínima de segurança de 2 metros entre as pessoas;*
  - *Lavagem das mãos, sempre que sejam manuseados objetos do cemitério;*
  - *Etiqueta respiratória.*

*Divulgue-se.*

*Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 15 de maio de 2020  
O Presidente da Câmara Municipal  
João Gonçalves”*

***A Câmara Municipal tomou conhecimento.***

## **PANDEMIA DA COVID-19 / RETOMA DOS ESTÁGIOS PEPAL 2019 / DESPACHO**

### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 2020/05/15, que se transcreve.

### **“DESPACHO**

*Dentre as medidas de prevenção e mitigação contra o novo coronavírus encontra-se a suspensão dos estágios PEPAL 2019, determinada por meu despacho de 2020-03-16 e renovada por mais um mês, pelo meu despacho de 15 de abril.*

*Face à evolução mais recente da pandemia e atendendo ao progressivo regresso ao trabalho presencial, por parte dos trabalhadores do Município, considerando ainda que importa manter e reforçar as dinâmicas antes estabelecidas nos referidos estágios, determino que os mesmos sejam retomados a partir do dia 18 de maio de 2020.*

*As estagiárias estão vinculadas aos deveres estipulados para os colaboradores do Município, no âmbito da prevenção e mitigação da COVID-19.*

*Dá-se conhecimento os interessados e à Direção-Geral das Autarquias Locais.*

*Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 15 de maio de 2020*



*O Presidente da Câmara Municipal  
João Gonçalves”*

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.*

### **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

### **REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESAVORECIDOS, DO CARTÃO JOVEM E DO CARTÃO SÉNIOR / APOIO NA ÁREA DE HABITAÇÃO / REGISTO 2792/20 / INFORMAÇÃO Nº 40/2020**

#### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação nº40/2020, do Serviço de Acção Social, datada de 2020/05/14 que se transcreve.

*“Exma. Senhora*

*Vice-Presidente da Câmara Municipal*

*Nos termos e para os efeitos do estabelecido no n.º 3, do artigo 12.º do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem, cumpre-me informar V. Ex.ª que findou o prazo de audiência da interessada, e que a mesma nada acrescentou ao processo após ter tomado conhecimento da intenção de indeferimento por parte desta Câmara Municipal relativamente à sua candidatura a apoio na área de habitação.*

*Face ao exposto, deve ser proferido o correspondente despacho de indeferimento.*

*À consideração superior,*

*Sónia Patricia Ferreira Matos*

*Assistente Operacional”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 40/2020 do Serviço de Acção Social e nos termos dos fundamentos da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 2020-04-03, indeferiu o pedido.

(Aprovado em minuta)

### **REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESAVORECIDOS, DO CARTÃO JOVEM E DO CARTÃO SÉNIOR / APOIO NA ÁREA DE HABITAÇÃO / REGISTO 2251/20 / INFORMAÇÃO Nº 39/2020**



**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º 39/2020, do Serviço de Acção Social, datada de 2020-05-14 que se transcreve.

*"Exma. Senhora*

*Vice-Presidente da Câmara Municipal*

*Nos termos e para os efeitos do estabelecido no n.º 3, do artigo 12.º do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem, cumpre-me informar V. Ex.ª que findou o prazo de audiência da interessada, e que a mesma nada acrescentou ao processo após ter tomado conhecimento da intenção de indeferimento por parte desta Câmara Municipal relativamente à sua candidatura a apoio na área de habitação.*

*Face ao exposto, deve ser proferido o correspondente despacho de indeferimento.*

*À consideração superior,*

*Sónia Patricia Ferreira Matos*

*Assistente Operacional"*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 39/2020 do Serviço de Acção Social e nos termos dos fundamentos da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, do dia 2020-04-03, indeferiu o pedido.

(Aprovado em minuta)

**CLÁUDIO ROBERTO MESQUITA VEIGA / ALIENAÇÃO DE LOTE NA ÁREA DE APOIO OFICINAL E ARTESANAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / NOTIFICAÇÃO PARA EFEITOS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Requerimento do munícipe Cláudio Roberto Mesquita Veiga, datado de 2020-05-08, onde informa a Câmara Municipal da sua pretensão de alienação do lote n.º 1 da 3ª fase da Zona Oficial e Artesanal de Carrazeda de Ansiães, no valor de 70.000.00€ e para tal requer informação sobre o direito de preferência.

Sobre o pedido recaíram as seguintes informações:

Informação do Chefe da DAF, datada de 2020-05-25, que se transcreve:



*“Para que o assunto possa ser presente em reunião de Câmara deverá a DOU informar relativamente ao n.º 1 do artigo 13º do Regulamento para a Instalação na Área de Apoio Oficinal e Artesanal de Carrazeda de Ansiães.”*

Informação da Fiscalização Municipal, que se transcreve:

*“Para dar cumprimento ao artigo 12º do Regulamento para a Instalação na Área de Apoio Oficinal e Artesanal de Carrazeda de Ansiães, informo que se encontra construída mais de 50” da área coberta.”*

O Sr. Presidente propôs que não fosse exercido do direito de preferência.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.  
(Aprovado em minuta)

### **DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO**

#### **ALTINO JOSÉ TRIGO E OTÍLIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA / CARRAZEDA DE ANSIÃES / LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A GARAGEM /ALVARÁ DE LICENCIAMENTO Nº15/2020**

##### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Alvará de licenciamento de obras de construção nº15/2020 (construção de um edifício destinado a garagem com área total de 43m<sup>2</sup>), emitido em 2020-05-11, em nome de Altino José Trigo e Otília da Conceição Pereira, obras licenciadas por despacho do Sr. Vereador a Tempo Inteiro a 2020/05/06, e que incidem sobre um prédio sito na Rua Alto de Luzelos n.º579, na Freguesia de Marzagão, no Concelho de Carrazeda de Ansiães.

***A Câmara Municipal tomou conhecimento***

#### **LUÍS JORGE MONTEIRO / RIBALONGA / LICENCIAMENTO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO UNIFAMILIAR /ALVARÁ DE LICENCIAMENTO Nº16/2020**

##### **Documentos em apreciação:**



(Doc.1)

Alvará de licenciamento de obras de reconstrução nº16/2020 (reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar com área total de 467,33m<sup>2</sup>), emitido em 2020-05-25, em nome de Luís Jorge Monteiro, obras licenciadas por despacho do Sr. Vereador a Tempo Inteiro a 2020/05/22, e que incidem sobre um prédio sito na Rua Cimo do Povo n.º209, na localidade de Ribalonga, da União de Freguesias de Castanheiro do Norte e Ribalonga, no Concelho de Carrazeda de Ansiães.

*A Câmara Municipal tomou conhecimento*

**MANUEL FERNANDO BORGES / MOGO DE ANSIÃES / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO (ALVARÁ N.º35/2018)**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º59/2020 da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2020/05/11, que se transcreve.

*“Exmo. Senhor Vereador*

*Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.ª Ex.ª que o alvará de licença de obras n.º 35/2018, de 2018/12/20, processo de obras n.º 20/2018, referente à ampliação de um edifício destinado a habitação, sito na rua de S. Bartolomeu n.º348, na localidade de Mogo de Ansiães, n da União de Freguesias de Belver e Mogo de Malta, do concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Manuel Fernando Borges, terminou no passado dia 20/12/2019, efetuada que foi a respetiva audiência prévia do interessado.*

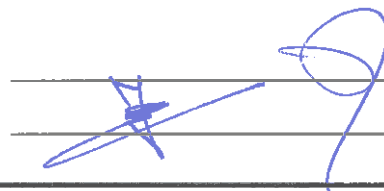
*De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto — Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto- Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, tal alvará de licença encontra-se caducado, mas a sua caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal.*

*A Assistente Técnica*

*Anabela Almeida”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º59/2020 da Secção de Obras e Urbanismo, declarou a caducidade do licenciamento de obras de ampliação (alvará de licença de obras n.º 54/2017), em nome de Manuel Fernando Borges.





## DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, AMBIENTE E ENERGIA

### **REABERTURA DAS FEIRAS CONCELHIAS DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / DESPACHO**

#### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 2020/05/26, que se transcreve.

#### *“DESPACHO*

*Como medida de prevenir a disseminação do vírus SARS-CoV-2 e da doença da COVID-19, após audição da Comissão Municipal de Proteção Civil, por meu despacho de 13 de março de 2020, além de outras situações de cancelamento, suspensão de atividades e encerramento de edifícios municipais ao público, determinei o cancelamento da realização das feiras concelhias.*

*Tratava-se de uma medida de contingência, bem se sabendo que as restrições às trocas comerciais então impostas se justificavam por um motivo de força maior - a proteção de saúde pública.*

*Entretanto, como se sabe, a evolução da pandemia da COVID-19 tem tido em Portugal uma evolução francamente positiva, pelo que os órgãos de soberania têm aplicado medidas sucessivas de desconfinamento que são avaliadas quinzenalmente, para monitorização da contenção da pandemia.*

*No que às feiras diz respeito, o Conselho de Ministros, através da Resolução n.º 38/2020, de 17 de maio (prorroga a declaração da situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19), permitiu a sua realização, desde que estejam reunidas as condições de higiene previstas no artigo 18º da mencionada Resolução n.º 38/2020 e devidamente enquadradas num Plano de Contingência elaborado pela respetiva autarquia local.*

*Atendendo às atuais circunstâncias nos termos da competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que me foi delegada pela Câmara Municipal, por deliberação do dia 2017-10-26, determino o seguinte:*

*- É retomada a realização das feiras concelhias, devendo ter já lugar a feira do dia 29 do mês em curso Aprovo o Plano de Contingência - anexo ao presente despacho - para as feiras concelhias de Carrazeda de Ansiães, cujas disposições são de natureza obrigatória.*

*Solicito a compreensão de todos para as restrições e obrigações constantes no Plano de Contingência, pois as mesmas destinam-se a proteger a saúde dos feirantes, dos frequentadores daquele espaço e da comunidade.*

*Publicite-se e dê-se conhecimento à Câmara Municipal.*

*Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 26 de maio de 2020*

*O Presidente da Câmara Municipal*

*João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”*



*A Câmara Municipal tomou conhecimento.*

**REABERTURA DAS FEIRAS CONCELHIAS EM CARRAZEDA DE ANSIÃES /  
PLANO DE CONTINGÊNCIA**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Plano de contingência das feiras concelhias de Carrazeda de Ansiães.

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.*

**ENCERRAMENTO:** E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram dez horas e quarenta minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim, João Carlos Quinteiro Nunes, João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que a redigi.

  
\_\_\_\_\_  
(O Presidente da Câmara Municipal)

